



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTOS

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Insc. Mun.: Isento

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: 221/2024

Emissão: 09/12/2024

Processo: 202400058006872

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR

Nome: CITY TOUR TRANSPORTES TURISTICOS LTDA

CNPJ: 01.875.844/0001-49

Fone: (62) 9 9161-5290 WhatsApp

Contato: Sra. SIRLENE

E-mail: contato@citytour.net.br

End: RUA 17-B, QUADRA X LOTE 35

Nº 21

CEP: 74.075-160

Bairro: SETOR AEROPORTO

Cidade: GOIANIA

Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - 001

AGÊNCIA: 1840-6

CONTA: 64.637-7

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS - TARE 0,3%.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	PERÍODO	UNIDADE	QUANT. DIARIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) VANS EXECUTIVAS - para transporte de público entre os estacionamentos do CCON (Centro Cultural Oscar Niemeyer), de quinta a domingo, das 17h às 23h30min. Deverá conter: a) capacidade mínima de 15 passageiros; b) ar condicionado climatizado; c) cinto de segurança em todos os assentos; d) motorista, devidamente identificados e uniformizados; e) combustível.	de 12/12/2024 a 05/01/2025 (QUINTAS À DOMINGO)	SERVIÇO	16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00

Valor por extenso:	VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS	R\$	22.400,00
--------------------	---------------------------------------	-----	-----------

Cond. Pagamento: O pagamento será efetuado com a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, nas seguintes condições: 1ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado, em até 15 (quinze) dias após o início da execução dos serviços. 2ª parcela: 70% (setenta por cento) do valor contratado, em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

Prazo e Local de Entrega: Os serviços deverão iniciar a partir do dia 12/12/2024, sendo prestados todas as quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e domingos, das 17 horas até às 23 horas e 30 minutos, realizando o percurso de ida e volta dos estacionamentos nas imediações do Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, com parada para embarque e desembarque do público do evento Natal do Bem - 1ª Etapa, de forma contínua e ininterrupta, durante o período estabelecido. A execução dos serviços terão duração até o encerramento do evento, previsto para o dia 05/01/2025, às 23h30min.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

IMPORTANTE: Os veículos farão o percurso entre os estacionamentos (E3, E5 e E6) ao portão de acesso do Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, bem como o trajeto de retorno, para embarque e desembarque do público. Esse serviço deverá ser executado quantas vezes forem necessárias, de forma contínua e ininterrupta, durante o período estabelecido, garantindo a adequada mobilidade e conforto dos usuários. Haverá plotagem dos veículos, com a logomarca da OVG, por parte da Contratante. Os veículos devem estar em total conformidade com a legislação, órgãos reguladores e normas vigentes em relação à acessibilidade, bem como todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). A contratada deverá disponibilizar o veículo com motorista, devidamente habilitado, garantindo a segurança, qualidade do serviço e bom atendimento aos passageiros. Os estacionamentos estão localizados nas imediações

do Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, conforme mapa constante no item 3.7. do Termo de Referência Nº 128/2024 V.2 - CPAS GPCOM / GCEV

As datas, horários e locais estão sujeitos a alterações, conforme deliberação da Contratante e serão repassadas à contratada com antecedência.

A Contratada é responsável por disponibilizar os veículos especificados na locação. Em caso de quebra ou avaria, a contratada deverá substituí-lo por um veículo com características idênticas ao original e, no tocante ao ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual ou superior ao veículo substituído. A substituição deve ser realizada em até 1 (uma) hora, garantindo, assim, as condições ideais de uso. O veículo e seu condutor devem cumprir todas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro relacionadas ao transporte de passageiros.

A contratada deverá apresentar a licença exigida pelos órgãos reguladores AGR/ANTT para transporte de passageiros, bem como todos os equipamentos de segurança do veículo. A contratada deverá responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os passageiros durante todos os percursos, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração. Os veículos e motoristas devem estar, obrigatoriamente, no local da prestação do serviço 20 (vinte) minutos antes do horário previsto de início.

É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresas que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco a qualidade dos serviços e a segurança dos passageiros.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, Equipamento de Proteção Individual - EPI, Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, alimentação e transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados e uniformizados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Os veículos devem estar cobertos por um seguro que inclui acidentes, furtos e roubos, oferecendo proteção abrangente para todos os passageiros que utilizam os serviços. Os veículos utilizados devem possuir seguro com cobertura a terceiros e autorização legal para o transporte de passageiros, de acordo com as regulamentações vigentes. A empresa contratada deve estar devidamente autorizada pelos órgãos competentes. Os veículos devem ser mantidos em perfeito estado

de funcionamento e revisados regularmente. Caso um veículo apresente qualquer problema mecânico ou de funcionamento, a contratante tem o direito de solicitar a substituição imediata.

É de responsabilidade da Contratada que os veículos e condutores estejam devidamente cadastrados/inspecionados nas/pelas instituições de controle/fiscalização. A empresa contratada é responsável por manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança. Além disso, os veículos devem portar todos os documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e definidos pela contratante. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria do profissional que executará o serviço.

A substituição/reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas e outras ausências legais ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 01 (uma) hora.

Indicar nome e telefone para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas.

Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à contratante, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, alimentação, treinamento, capacitação, registro, e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas e legislações aplicáveis.

Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

À contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico- financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS : A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Nathalia Chaves Teixeira (GCEV) - Fone: (62) 3914-6788 / e-mail: nathalia.teixeira@ovg.org.br

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.

Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

<p style="text-align: center;">Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Geral em substituição - Portaria nº 647/2024 - DIGER</p> <p style="text-align: center;"> Sérgio Borges Fonseca Júnior</p>	<p style="text-align: center;">Recibo/CONTRATADO</p>
--	--